



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Pró-Reitoria de Ensino
Coordenação de Ensino e Currículo
Núcleo de Programas e Projetos

EDITAL N.º. 02/2020

PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS - BOLSAS DE INICIAÇÃO AO ENSINO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE MONITORIA - 2020

MODALIDADE: AÇÕES AFIRMATIVAS

Processo nº 23110.054742/2019-21

CONSIDERANDO a Resolução COCEPE nº 05/2014, que cria o “Programa de Bolsas Acadêmicas – PBA” e define a competência da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) pela gerência das Bolsas de Iniciação ao Ensino e CONSIDERANDO a Resolução COCEPE nº 32/2018, que aprova as normas para o Programa de Monitoria de Graduação, **a PRE normatiza o Processo Classificatório de Seleção para Bolsas de Monitoria de 2020 – MODALIDADE AÇÕES AFIRMATIVAS**, observando, dentre outras normas pertinentes, o seguinte:

1. DA FINALIDADE

Este Edital tem por finalidade **CLASSIFICAR** docentes do quadro permanente da UFPEL para serem contemplados com cotas de bolsas de monitoria no ano letivo de 2020, segundo a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária da PRE, durante a vigência deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS

O Programa de Monitoria da UFPEL objetiva, especialmente:

I. a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem atuando prioritariamente no combate à reprovação, à retenção e à evasão no(s) curso(s) de graduação da UFPEL, mediante atuação direta do monitor no apoio ao desenvolvimento do(s) componente(s) curricular(es);

II. o desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas capazes de impactar positivamente o desempenho acadêmico dos discentes no(s) componente(s) curricular(es)

atendido(s) pela monitoria;

III. a inserção do discente monitor nas atividades de ensino do(s) componente(s) curricular(es) objeto da monitoria, contribuindo para a formação acadêmico-profissional do aluno.

3. DAS BOLSAS

3.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da UFPEL, que definirá o número de cotas de bolsas de monitoria para o exercício do ano letivo de 2020.

3.2 As bolsas de monitoria terão vigência de **15 de abril a 12 de dezembro de 2020**.

3.3 Considerando o período de vigência acima previsto, para efeitos financeiros, o pagamento **nos meses de abril, julho e dezembro** será correspondente ao **valor de meia bolsa**.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 O solicitante deverá ser **docente com vínculo efetivo** na Instituição.

4.2 Somente **componentes curriculares obrigatórios** poderão ser objeto de solicitação de bolsa.

- 4.3 O solicitante deverá ser o **professor responsável** pelo componente curricular objeto da solicitação;
- 4.4 O(s) componente(s) curricular(es) objeto da solicitação devem apresentar, no mínimo, 10% da taxa de reprovação e evasão nos semestres 2019-1 e 2019-2, conforme o relatório de rendimento fornecido ao Coordenador de Curso através do COBALTO.
- 4.5 Somente **componentes curriculares com um mínimo de 8 alunos atendidos** poderão ser objeto de solicitação de bolsa (dados conforme o relatório de rendimento de 2019).
- 4.6 O solicitante não poderá ter pendências relativas a Relatórios Finais de Projetos de Ensino. Todas as pendências deverão ser sanadas e enviadas ao NUPROP via SEI até o **último dia de inscrições**.
- 4.7 O solicitante não poderá ter pendências relativas a Relatórios Finais de Bolsistas de Monitoria relativos ao ano de 2019. Todas as pendências deverão ser sanadas e enviadas ao NUPROP via SEI até o **último dia de inscrições**.
- 4.8 As solicitações que não atendam plenamente aos requisitos previstos neste Edital **não serão homologadas**, ou seja, não passarão para a etapa de avaliação quanto ao mérito, sendo desclassificadas do processo seletivo.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio do sistema COBALTO, através de formulário que será disponibilizado no período de inscrições, conforme Cronograma (item 8).
- 5.2. O solicitante deverá realizar apenas **uma inscrição**, limitada a uma única bolsa.
- 5.3 O solicitante que se candidatar a este Edital (Modalidade Ações Afirmativas) poderá candidatar-se também ao Edital de Seleção para Bolsas de Monitoria – Modalidade Ampla Concorrência, somente no caso de solicitações com **componente(s) curricular(es) diferentes**.
- 5.4. Havendo mais de uma inscrição no sistema, ou havendo inscrições para ambas as modalidades (Ampla Concorrência e Ações Afirmativas) cujo objeto de solicitação seja o(s) mesmo(s) componente(s) curricular(es), será considerada **somente a última inscrição enviada**.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A etapa de homologação das inscrições é **eliminatória** e consiste na verificação pela PRE dos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital.
- 6.2 As inscrições homologadas serão divulgadas em lista por ordem alfabética no site da PRE.
- 6.3 Caberá recurso desta etapa, o qual deverá ser submetido exclusivamente via SEI, através de um documento do tipo “despacho”, inserido em um processo do tipo “Graduação: Monitorias - Processo de Seleção” e enviado à unidade NUPROP, no prazo estipulado no Cronograma (item 8).

7. DA ETAPA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

- 7.1. A PRE designará “Consultores ad hoc” para proceder à análise de mérito das inscrições homologadas. A nota final de cada candidato será igual à média aritmética das notas obtidas a partir dos critérios elencados na tabela abaixo:

Critério de Seleção	Peso
a) Relevância da atuação do bolsista para o desenvolvimento do(s) componente(s) curricular(es) e para a melhoria do ensino de graduação	2,5

b) Compatibilidade da metodologia de ensino a ser utilizada com o Programa de Monitoria	2,5
c) Relevância das ações do bolsista que contribuirão com a diminuição da reprovação, retenção e/ou evasão acadêmica	2,5
d) Compatibilidade do plano de atividades do futuro bolsista com o Programa de Monitoria	2,5
e) Participação do docente como debatedor no CEG (Congresso de Ensino de Graduação) em 2019.	0,5 (bônus)

7.2 As bolsas de monitoria serão distribuídas de acordo com a nota atribuída pelos “Consultores ad hoc”, em ordem decrescente.

7.3 No caso de candidatos com médias aritméticas iguais, para fins de desempate, será(ão) contemplado(s) o(s) que apresentar(em) a maior nota no critério elencado na alínea "c", do item 7.1. Persistindo o empate, será considerada a maior nota no critério elencado na alínea "a", do item 7.1.

7.4 Constituem critérios de eliminação:

a) Pontuação geral abaixo de 07 (sete);

b) Estar em **desacordo com os objetivos do Programa de Monitoria da UFPEL**, regido pela Resolução COCEPE nº 32/2018.

7.5 A vista de notas será concedida mediante solicitação do candidato, exclusivamente através do e-mail nuprop@ufpel.edu.br, nos dias estipulados no Cronograma (item 8).

7.6 Caberá recurso desta etapa após a divulgação do Resultado Preliminar, o qual deverá ser submetido exclusivamente via SEI, através de um documento do tipo “despacho”, inserido em um processo do tipo “Graduação: Monitorias - Processo de Seleção” e enviado à unidade NUPROP, no prazo estipulado no Cronograma (item 8).

8. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 02/01/2020
Período de Inscrições online: de 13/01/2020 a 13/03/2020
Etapa I - Homologação das inscrições: 16/03/2020
Recurso da etapa I: 16/03/2020 e 17/03/2020
Divulgação dos Homologados após Recursos: 18/03/2019
Etapa II - Divulgação do Resultado Preliminar: 27/03/2019
Vistas às notas atribuídas pelos “Consultores ad hoc”: 27/03/2020 e 30/03/2020
Recurso da etapa II: 30/03/2020 e 31/03/2020

Divulgação do Resultado Final e de Normas para a Implementação das Bolsas: até **02/04/2020**

Seleção de bolsista e entrega de documentação: **de 02/04/2020 a 15/04/2020**

Início das atividades dos bolsistas: **15/04/2020**

9. DO RESULTADO FINAL E DAS REGRAS PARA IMPLEMENTAÇÃO

Os docentes contemplados com cota de bolsa de monitoria serão divulgados por ordem de classificação, incluindo a relação de suplentes, em **Edital de Divulgação de Resultado Final e de Normas para Implementação das Bolsas de Monitoria**, no prazo previsto no Cronograma (item 8), o qual conterá regras complementares obrigatórias para a seleção e implementação da bolsa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Caberá a PRE dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo facultado à mesma, a qualquer tempo mediante interesse público, revogar ou alterar este Edital, bem como expedir normas complementares.

Gustavo Madruga Rickes
Chefe do Núcleo de Programas e Projetos em exercício

Eduardo Ferreira das Neves Filho
Pró-Reitor de Ensino em exercício



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MADRUGA RICKES, Auxiliar em Administração**, em 30/12/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FERREIRA DAS NEVES FILHO, Coordenador, Coordenação de Pedagogia Universitária**, em 02/01/2020, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0829868** e o código CRC **F10AB9C8**.